

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – Terapeuta da Fala

2025/2026

O Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste tem, anualmente, a necessidade de contratar técnicos especializados para o exercício de funções não docentes, para valências de apoio especializado.

Assim, ao abrigo do artigo 39º do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, divulga-se a oferta de contratação de Escola, de acordo com as seguintes informações:

1ª – O concurso para a contratação de um técnico especializado é realizado ao abrigo do artigo 39º do referido Decreto-Lei.

2ª – O concurso de contratação de escola realiza-se obrigatoriamente através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, onde se encontram disponíveis e discriminados os horários a concurso.

3ª – A modalidade de trabalho é a termo resolutivo certo, com término a 31 de agosto de 2026

4ª – O local de trabalho é no Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste.

5ª – Os requisitos de admissão e os critérios (definidos no artigo 39º do DL nº 132/2012, de 27 de Junho, na sua redação atual) e, ainda, os subcritérios de seleção encontram-se disponíveis na aplicação informática da DGAE, onde devem ser consultados.

6ª – A avaliação do portefólio visa avaliar as aptidões habilitacionais e profissionais do candidato na área das disciplinas da componente de formação tecnológica para as quais o concurso se encontra aberto, bem como as suas competências pedagógico/didáticas.

6.1. – Submissão do portefólio:

O portefólio deve ser enviado para o endereço eletrónico concurso.te@aecoimbraoeste.pt até ao momento exato do fecho do concurso na aplicação da DGAE.

Qualquer portefólio enviado após essa data, implica a exclusão da candidatura.

6.2. – Regras relativas ao portefólio:

a) Deve ser enviado em formato *pdf*, tamanho A4 e não exceder 7 páginas;

b) A primeira página deve conter apenas o nome completo, o número de candidato e o número do horário a que concorre;

c) Deve conter informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção.

O incumprimento de qualquer uma destas regras implica a atribuição, ao portefólio, da pontuação zero.

7ª – Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://www.aecoimbraoeste.pt/>, através de EDITAL e no prazo máximo de 5 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos, após aplicação dos critérios relativos à “avaliação do portefólio” e ao “número de anos de experiência profissional na área”.

8ª – Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada, na página referida no número anterior, a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, efetuada aos primeiros 10 candidatos, por ordem decrescente da graduação.

9ª – Haverá apenas uma data para as entrevistas.

10ª – O candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, os elementos constantes do portefólio, assim como comprovativos da sua experiência profissional.

11ª – A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, independentemente do motivo, implicará a sua exclusão.

Coimbra, 3 de setembro de 2025,

P’la Diretora do AE Coimbra Oeste

Ana Boavida